

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Dia de Oxossi no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 20 de janeiro.

Art. 1º - Fica incluída a efeméride Dia de Oxossi ao Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 20 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto, tem o escopo de incluir data comemorativa do Dia de Oxossi, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

Filho de Oxalá e de Iemanjá, irmão de Ogum e Exu, pai de Logunedé, Oxóssi é o orixá da caça e da vida dos animais selvagens, guerreiro e protetor dos caçadores e caminhantes. Na Umbanda, o Dia de **Oxóssi** é comemorado hoje, 20 de Janeiro, assim como o Dia de São Sebastião para o sincretismo católico.

O nome Oxóssi vem do yorubá e significa "guardião popular". Na Umbanda, Oxóssi é o chefe dos Caboclos e sua saudação é "Okê **Oxossi!**". Ele é orixá guerreiro, rei das matas e das florestas. Segundo a lenda, **Oxóssi** é considerado o Rei de Kétu, assim também podendo ser nomeado de Alákétu, onde livrou a população de um dos pássaros de Eleyé, com uma única flecha.

Oxóssi domina as matas e o meio ambiente, equilibrando os ecossistemas através de sua ligeireza, astúcia e sabedoria. Sábio e poderoso, o orixá é associado à Lua, afinal, a noite é o seu melhor momento para caçar. Ele também representa a fartura, lutando em defesa daqueles que lutam pelo seu sustento e de sua família. Segundo a lenda, ele é o responsável por prover as refeições dos seres humanos, sempre auxiliando os que buscam suas bênçãos. O símbolo do orixá das matas é uma árvore de sete ramos, encimada por um pássaro, essência da força da árvore. Sua ferramenta é o arco e a flecha.

Dia de Oxossi, 20 de janeiro.

Claudio Janta - Vereador
Líder da Bancada Do Solidariedade



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Janta, Vereador**, em 25/07/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0593305** e o código CRC **11F78668**.